



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO LOGÍSTICO**

**TERMO ADITIVO nº 03/2022, AO TERMO
DE CONTRATO Nº 09/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI O 15º BATALHÃO LOGÍSTICO
E A EMPRESA ELENICE T. PRINCIVAL –
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO / 15º BATALHÃO LOGÍSTICO, CNPJ 09.541.775/0002-20.

CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 16.651.014/0001-05.

OBJETO: Prorrogação da Contratação de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Impressoras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: 01/11/2022 até 31/10/2023

TERMO DE CONTRATO: Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico (SISPP) 13/2019 - 15º B Log

A União, por intermédio do(a) **15º BATALHÃO LOGÍSTICO**, com sede no(a) Rua Da Lapa, 1502, Bairro Jardim Maria Luíza, na cidade de Cascavel/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.541.775/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel **CRISTIANO MAURI DA SILVA**, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº 958.516.156-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.472.594-9 - MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa de Razão Social ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS e de Nome Fantasia GESTPAR – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.651.014/0001-05, sediado(a) na Rua Conselheiros Barradas, 529-A – Sala – Uvaranas, em Ponta Grossa/PR, CEP 84.025-310, Telefone (42) 32241318, e-mail < acg.acg@uol.com.br >, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELENICE TERESINHA PRINCIVAL**, casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4300602-9, expedida pela (o) SESPPR, em 29/11/2010 e CPF nº 702.509.289-49, nascida em 31/07//1967, residente na Rua Curitiba, 840 – Casa – Olarias, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.035-030, Telefone (42) 32232153, e-mail < bruna@gestpar.com.br > tendo em vista o que consta no Processo nº 64133.002841/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. As partes ajustam entre si o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 09/2019, segundo as disposições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nr 13/2019, **em observância ao inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogação da Contratação de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Impressoras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A compensação mensal das 18.000 páginas da franquia passa à ser anual, ou seja, só será cobrado o excedente da franquia que ultrapassar a quantia de 216.000 (duzentas e dezesseis) páginas durante a vigência do presente termo aditivo. Os demais campos da tabela do subitem 1.3 da Cláusula Primeira do Termo de Contrato nº 09/2019, permanecem inalterados, respeitando ainda o fator de correção, da Cláusula Sexta do Contrato já citado, tudo isso à contar de 1º de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O presente Termo de Contratação terá a última vigência de 12 (doze) meses, com início em **1º de novembro de 2022** e término em **31 de outubro de 2023**, completando assim o prazo contratual de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no Inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO – O valor total da prorrogação será efetivada através de Termo de Apostilamento, observando a Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2019, que trata sobre o reajuste *“Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade”*.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO - Ficam por este termo ratificadas para todos os efeitos legais, as demais cláusulas, parágrafos e disposições constantes no instrumento de Contrato nº 09/2019, nos Termos Aditivos 01 e 02 e Apostilamentos 01 e 02, os quais com o presente passam a constituir um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Cascavel-PR - Justiça Federal.

E por estarem justos e acordados, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelas partes signatárias e duas testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contraentes a cumprirem o pactuado em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel-PR, 11 de outubro de 2022.

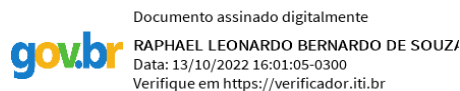


CRISTIANO MAURI DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do 15º Batalhão Logístico
Representante legal da CONTRATANTE

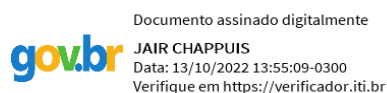


ELENICE TERESINHA PRINCIVAL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



RAPHAEL LEONARDO BERNARDO DE SOUZA - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e
Contratos do 15º Batalhão Logístico



JAIR CHAPPUIS – 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e
Contratos do 15º Batalhão Logístico